**Chamada Pública nº. 01 /2015 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26/, de 17/06/2013.**

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo, Unidade Executora representativa da comunidade escolar, localizada na Aldeia Cachoeirinha, município de Miranda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.097.654/0001-50 representada, neste ato, pelo seu Presidente senhor. Amarildo Julio, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de **27 de Março à 16 de Julho de 2015**. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação, de acordo com o item 3 deste documento e, o Projeto de Venda até o dia **26 de Março de 2015**, às **17:00 horas**, na Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo, localizada na Aldeia Cachoeirinha, município de Miranda-MS.

1. **OBJETO**

O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, especificados no **Anexo I** deste Edital, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

1. **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.1. Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública n. **01 / 2015** deverão apresentar 2 (dois) ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários para a Habilitação (Envelope 1) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Envelope 2).

3.2. O **Fornecedor Individual** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.1. Envelope 1:

1. cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
2. extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
3. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
4. declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

3.2.2. Envelope 2:

1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III).

3.3. O **Grupo Informal** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3.1. Envelope 1:

1. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
2. extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
3. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
4. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

3.3.2. Envelope 2:

1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III).

3.4. O **Grupo Formal** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.4.1. Envelope 1:

1. cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
3. cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.
6. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.4.2. Envelope 2:

1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do representante legal da associação ou cooperativa (Anexo III).

3.5. Na ausência ou irregularidade de quaisquer desses documentos o Fornecedor Individual, os Grupos Formal e Informal terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da abertura dos envelopes, para a regularização da documentação.

**4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo, situada na Aldeia Cachoeirinha, município de Miranda-MS, até o dia **26 de Março, das 07:00 às** **17:00** **horas**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

**5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2. As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.

5.3. Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos produtores e empreendedores familiar do território rural, do estado e do país, nesta ordem

5.4. Para a priorização das propostas, em caso de empate, será observada a seguinte ordem:

a) os fornecedores locais do município;

b) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades indígenas e quilombolas;

c) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23/12/2003;

d) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais;

e) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.4.1. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

**6. DO PREÇO**

6.1. Na definição dos preços, os participantes deverão considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

6.2. O preço de aquisição indicado no Anexo I refere-se ao preço médio pesquisado em três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem e Preço de Referência do PROCON/MS DA Região Pantanal, publicado no **D.O. nº 8.866 de 23 de Fevereiro de 2.015**, não vinculando os concorrentes que poderão adotar outros preços que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

6.3. Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei n. 12.512, de 14/10/2011.

**7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, na Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo, situada na Aldeia Cachoeirinha, município de Miranda-MS, de acordo com o cronograma expedido pela Escola, no período de **27** **de Março a 16 de Julho** de 2015, na qual se atestará o seu recebimento.

**8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo no horário de **07:00 às 11:00 horas** e de **13:00 às** **17:00 horas**, de segunda a sexta-feira.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

9.4. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural devem constar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

9.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, Anexo II deste edital.

9.6. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Projeto de Venda.

Miranda,-MS, 06 de Março de 2015.

**Amarildo Julio**

Presidente da APM- E. E. Indígena Cacique Timóteo

**A N E X O I**

**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº | **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** | **UNIDADE** | **QUANTI-DADE** | **VALOR UNIT.REFERÊNCIA (R$)** |
| 01 | **Abacaxi**, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos. | un | 20 | 4,47 |
| 02 | **Abóbora**, com casca sem brilho e firme, tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos. | Kg | 25 | 2,84 |
| 03 | **Alface crespa**, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente. | Un | 50 | 2,24 |
| 04 | **Alho**, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. | Kg | 12 | 15,17 |
| 05 | **Banana nanica**, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.. | Kg | 80 | 1,84 |
| 06 | **Batata Inglesa,** isentas de substâncias terrosas, intactas e bem desenvolvidas. | Kg | 30 | 2,67 |
| 07 | **Cebola, branca,** compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas isentas de sujidades, parasitas e larvas. | Kg | 20 | 2,88 |
| 08 | **Cebolinha,** em maço, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo. | Maço | 60 | 1,31 |
| 09 | **Cenoura,** sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. | Kg | 50 | 3,40 |
| 10 | **Couve,** tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes e substâncias terrosas. | Maço | 20 | 2,28 |
| 11 | **Laranja,** pêra, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes. | Kg | 60 | 1,56 |
| 12 | **Maçã,** de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, madura e sem defeito. | Kg | 60 | 4,40 |
| 13 | **Mamão,** formosa, de 1ª qualidade, fresco, sem ferimentos ou defeitos, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. | Kg | 20 | 3,91 |
| 14 | **Mandioca,** produto sem casca, deve ser entregue limpa, Isenta de lesões de origem física, oriundos de manuseio e transporte. | Kg | 40 | 3,05 |
| 15 | **Melância,** fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tamanho e coloração uniforme, peso entre 6 e 10 quilos, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. | Kg | 60 | 1,79 |
| 16 | **Milho,** verde, in natura, espiga de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. | Kg | 6 | 6,60 |
| 17 | **Ovos,** extra, tipo A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. | Un | 30 | 3,15 |
| 18 | **Pimentão,** verde, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes. | Kg | 5 | 5,93 |
| 19 | **Repolho,** fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes | Kg | 60 | 2,30 |
| 20 | **Salsa,** em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes. | Maço | 50 | 1,68 |
| 21 | **Tomate,** salada, tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. | Kg | 60 | 2,81 |
| 22 | **Tangerina,** poncã, fresca, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. | Kg | 50 | 4,14 |

**Miranda-MS, 06 de Março de 2015.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Amarildo Julio – Presidente da APM**